

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

### PROCESSO Nº 005/2020

### PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 001/2020

A **Prefeitura Municipal de Carbonita**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **FORMULÁRIOS GRÁFICOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.253.928/0001-03, situada na RUA ÚRSULA PAULINO Nº 137, BAIRRO BETÂNIA CEP: 30570-000, BELO HORIZONTE/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Teodomiro Pereira Santos**, portador da Cédula de Identidade nº MG – 3.000.584 e inscrito no CPF sob o nº 130.347.821-87, no Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de serviços/fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

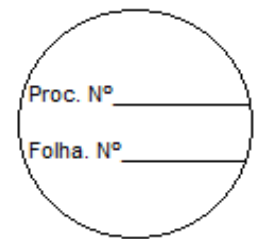
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

#### III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita–MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

#### IV – DOS PREÇOS



4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços. **O valor estimado para esta Ata é de R\$ 200.994,5 (duzentos mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

#### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

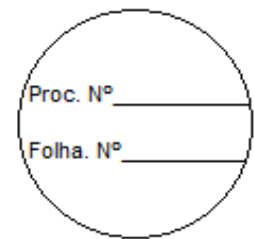
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita–MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Serviço/Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita–MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) horas. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. No momento da entrega da prestação do serviço caso a mesma venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

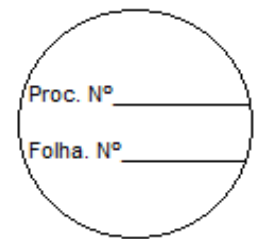
§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do Serviço/fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço/fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

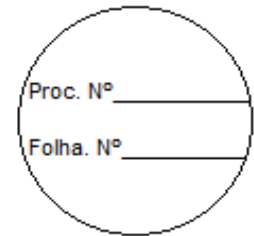
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir a prestação de serviços quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

## **XI - PENALIDADES**

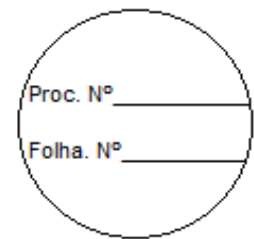
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material/serviço em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

#### **XIV – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carbonita 22 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Nivaldo Moraes Santana**

Prefeito Municipal de Carbonita-MG

\_\_\_\_\_  
**Teodomiro Pereira dos Santos**

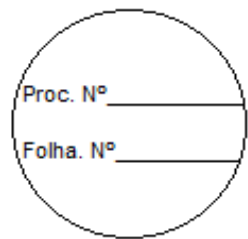
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____	2) _____ CPF: _____
------------------------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**ANEXO I**

**EMPRESA:** FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME **CNPJ:** 02.253.928/0001-03

**DATA DA ASS:** 22/01/2020

**VIGENCIA:** 22/01/2020 a 22/01/2021

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços Gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais.

Item	Descrição	UND	Qtde	valor unitário	Subtotal
2	Atestado de comparecimento papel tipo a4 branco medindo 11,5cm de largura por 16,5cm de comprimento, bloco de 100 folhas	UND	30	<b>R\$ 11,90</b>	R\$ 357,00
6	Banner divulgação; tamanho 1,0x1,0 m	UND	50	<b>R\$ 123,00</b>	R\$ 6.150,00
9	Bloco de memorando em papel tipo a4 branco medindo 20cm de largura por 14,5cm de comprimento, bloco de 100 folhas	UND	250	<b>R\$ 10,75</b>	R\$ 2.687,50
13	Cadastro individual e-sus em papel tipo a4 branco medindo 20cm de largura por 27 de comprimento, (frente e verso)	BLOCO DE 100 FOLHAS	200	<b>R\$ 18,65</b>	R\$ 3.730,00
19	Caneca cerâmica, capacidade 400ml, altura 12cm, diâmetro 6cm, tipo uso chope, características adicionais personalizado; de acordo com o órgão solicitante	UND	300	<b>R\$ 18,80</b>	R\$ 5.640,00
20	Cartão de visita; impressão papel couchê 240gr; características adicionais: 4x4 cores; verniz total face, tamanho: 9,1 x 5,1 cm;	UND	50.000	<b>R\$ 0,17</b>	R\$ 8.500,00
23	Cartaz divulgação; tamanho a2	UND	650	<b>R\$ 7,30</b>	R\$ 4.745,00
28	Controle de veículos e máquinas com 32 folhas cada, papel a4, 75g, 32 folhas brancas e 2 azuis, tam 14x20, 1x0, bloco com 32 folhas	UND	50	<b>R\$ 15,80</b>	R\$ 790,00
31	Diário de classe; ano letivo 2018 para as escolas da rede municipal de ensino; 1º ao 5º ano.	UND	60	<b>R\$ 18,85</b>	R\$ 1.131,00
34	Diário de classe; ano letivo 2018 para as escolas da rede municipal de ensino; educação infantil. Modelo 206	UND	30	<b>R\$ 17,90</b>	R\$ 537,00
36	Encaminhamento sus em papel tipo a4 branco medindo 20cm de largura por 29,5cm de comprimento, (frente e verso), bloco de 100 folhas	UND	200	<b>R\$ 18,70</b>	R\$ 3.740,00
41	Envelope timbrado, tamanho ofício papel 90g. (timbre prefeitura ou de acordo com secretaria solicitante)	UND	1.000	<b>R\$ 0,67</b>	R\$ 670,00
44	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 2,5m, largura 90cm, quantidade cores 4/0, aplicação eventos, características adicionais impressão digital	UND	20	<b>R\$ 196,50</b>	R\$ 3.930,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

45	Faixa divulgação de eventos, material tecido branco, escrita em três cores e detalhes em desenhos; comprimento 02m, largura 75cm, aplicação: divulgação de eventos; características adicionais bastões laterais, 4 cordas para amarração.	UND	50	<b>R\$ 243,00</b>	R\$ 12.150,00
50	Ficha de atividade coletiva em papel a4 branco medindo 20,5cm de largura por 28,5cm de comprimento (frente e verso), bloco de 100 folhas	UND	100	<b>R\$ 18,75</b>	R\$ 1.875,00
54	Ficha de visita domiciliar em papel tipo a4 branco medindo 27,5cm de largura por 19cm de comprimento, (frente e verso), bloco de 100 folhas	UND	200	<b>R\$ 18,45</b>	R\$ 3.690,00
60	Formulário para histórico escolar 1º ao 9º ano	UND	1.000	<b>R\$ 1,20</b>	R\$ 1.200,00
71	Papel timbrado; tamanho a4; pacote com 500 folhas, característica adicional: com logomarca do órgão solicitante.	UND	50	<b>R\$ 56,40</b>	R\$ 2.820,00
73	Pedido de mamografia em papel tipo a4 branco medindo 20,5cm de largura por 29cm de comprimento (frente e verso), bloco de 100 folhas	UND	50	<b>R\$ 18,85</b>	R\$ 942,50
74	Plotagem veículo grande porte padrão governo de Minas em impressão digital 1440 dpi em auto vinil automotivo 3 m em metros quadrados	M <sup>2</sup>	150	<b>R\$ 245,00</b>	R\$ 36.750,00
75	Plotagem veículo pequeno porte padrão governo de Minas em impressão digital 1440 dpi em auto vinil automotivo 3 m em metros quadrados	M131	150	<b>R\$ 243,00</b>	R\$ 36.450,00
79	Produção do tec. De enfermagem em papel tipo a4 branco medindo 29cm de largura por 20cm de comprimento, bloco de 100 folhas	UND	250	<b>R\$ 18,70</b>	R\$ 4.675,00
81	Prontuário específico para atendimento saúde da mulher em papel tipo a4 branco medindo 19cm de largura por 27cm de comprimento (frente e verso), bloco de 100 folhas	UND	30	<b>R\$ 18,90</b>	R\$ 567,00
85	Receituário controle especial em papel tipo a4 branco medindo 15cm de largura por 21cm de comprimento, bloco de 100 folhas	UND	600	<b>R\$ 12,70</b>	R\$ 7.620,00
90	Requisição de compra de material ou serviço, blocos com 50 folhas, tamanho 16x22, 02 vias.	UND	250	<b>R\$ 13,35</b>	R\$ 3.337,50
93	Carimbo automático quadrado L30, área 1.8 x 4.7	UNID.	70	<b>R\$ 70,00</b>	R\$ 4.900,00
95	Carimbo automático quadrado L50, área 3.0 x 5.9	UNID.	50	<b>R\$ 84,90</b>	R\$ 4.245,00
97	Carimbo automático quadrado C40, área 6.0 x 2.3	UNID.	50	<b>R\$ 85,00</b>	R\$ 4.250,00
99	Carimbo automático quadrado Q43, área 4.0 x 4.0	UNID.	50	<b>R\$ 88,90</b>	R\$ 4.445,00
101	Carimbo automático redondo R42, área 4 de diâmetro	UNID.	50	<b>R\$ 84,00</b>	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

<b>105</b>	Folder couchê (liso ou fosco) 21x29,7 (fechado) com duas ou três dobras. Tamanho total aberto 59,4x21.	UNID.	1.500	<b>R\$ 1,59</b>	R\$ 2.385,00
<b>106</b>	Folder couchê (liso ou fosco) 21x21 (fechado) com duas ou três dobras. Tamanho total aberto 63x21.	UNID.	1.500	<b>R\$ 1,99</b>	R\$ 2.985,00
<b>108</b>	Informativo impresso em gráfica 2 folhas frente e verso – 30cm comprimento x 40cm de largura (colorido).	UNID.	5.000	<b>R\$ 3,78</b>	R\$ 18.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 200.994,50</b>